

**Racismo e machismo: os enfrentamentos da mulher negra frente a escassez de políticas públicas na sociedade capitalista brasileira**

Thais Caroline Rodrigues Penas<sup>1</sup>  
Karla Ingrid Pinto Cuellar<sup>2</sup>

**Resumo:** O processo de abolição dos negros e negras em situação de escravidão no Brasil durou cerca de 38 anos (DOMINGUES, 2007) e (RIBEIRO, 2008). Entretanto, após 138 anos da data de “abolição”, o racismo ainda é muito presente no cotidiano da população negra, se materializando através das relações sociais e do próprio Estado, caracterizando o racismo institucional. Essa violência dirigida ao povo negro deu ensejo a origem do movimento negro no país, que visa relatar situações onde a população negra sofre agravos por preconceito. O objetivo geral do presente trabalho é trazer reflexões em torno das dificuldades que as mulheres negras sofrem diariamente, sobretudo devido ao racismo e a divisão sexual do trabalho e de acesso ao ensino superior no Brasil. Para isso, discorre brevemente sobre a política afirmativa de cotas raciais, realizando um recorte de gênero, a fim de debater a desigualdade racial e de gênero, fazendo uma análise sobre a ausência de políticas públicas na sociedade capitalista brasileira.. A metodologia utilizada foi de pesquisa bibliográfica e documental sobre o processo de “abolição” da escravidão, movimento negro, divisão sexual do trabalho, racismo e as iniciativas reivindicadas pela população negra e aderidas pelo Estado. Os principais resultados obtidos evidenciam que através da redemocratização do Estado houve garantias de direitos fundamentais, no entanto se faz necessário superação efetiva do racismo, patriarcado e capitalismo, que se materializam de forma estrutural na sociedade, construindo de forma coletiva uma nova ordem societária sem exploração de gênero, raça e classe.

**Palavras-chaves:** invisibilidade da mulher negra; genocídio da população negra; racismo institucional.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral; graduanda em Serviço Social; thaiscaroline.rodriguesrd@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral; docente doutora no curso de Serviço Social, karlacuellaradv@hotmail.com.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo, busca trazer reflexões em torno das dificuldades que as mulheres negras sofrem diariamente, devido à desigualdade de gênero, com a presença muito forte do machismo e do racismo institucional, no que tange ao mercado de trabalho e acesso a ensino superior no Brasil, ainda faz breve análise sobre políticas afirmativas para inserção social das mulheres negras a fim de superar a desigualdade de gênero e questões de preconceito racial, destacando assim a escassez de políticas públicas na sociedade capitalista brasileira.

Em 1888, promulgou-se a Lei Geral de Libertação dos Escravos conhecida como a Lei Áurea. Com um texto curto, simples e direto, a lei libertava cerca de 700 mil escravos, num país com então 15 milhões de habitantes. Esse acontecimento não foi planejado, tampouco foram criados dispositivos que amparassem a população negra, simplesmente aboliram a escravidão, não viabilizando nenhum subsídio para autonomia dessas(es) mulheres e homens, os deixando a mercê da própria sorte. Tendo em vista esses acontecimentos, mulheres e homens negras(os) sem preparo ou condições de mínima subsistência passaram a sofrer ainda mais opressões, na qual foi e ainda é sustentada pelo capitalismo patriarcal, que adotou como estratégia para o desenvolvimento capitalista uma indústria seletiva, incentivando a empregabilidade de trabalhadores(as) brancos(as), vindo da Europa, resultando no “aprofundamento da divisão racial do território, num momento crucial para se construir um projeto de Nação”. (HASENBALG, SILVA, 1992, p. 55), violando seus direitos de acesso à educação, habitação e renda, fato este que obrigou tais pessoas a viverem em locais insalubres, periféricos e marginalizados já que não possuíam saneamento básico, estando apartados a viverem nas encostas dos morros e rios.

A constituição promulgada em 1988 foi o grande marco da redemocratização no Brasil após um longo período de ditadura. O intuito principal do texto constitucional era garantir, em linhas gerais, direitos sociais, econômicos, políticos e culturais que estavam suspensos no período anterior, e que posteriormente seriam regulamentados por leis específicas. Assim a partir de 1988, com a redemocratização do Estado e através da articulação do movimento negro que antecede a promulgação da Carta Magna supracitada, foram criados alguns dispositivos que promovem a valorização da história da cultura afro-brasileira, dentre estes temos a Lei nº. 10.639 de 2003 que dispõe sobre a inserção no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, temos ainda a Lei nº. 12.990 de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das

fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, conhecida popularmente como a lei de cotas.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada denominado Dossiê Mulheres Negras, retrata as condições de vida das mulheres negras no Brasil “embora as mulheres apresentem um melhor desempenho educacional, elas ainda enfrentam desafios no que diz respeito aos retornos esperados pelo investimento educacional” (MARCONDES, M., PINHEIRO, L., QUEIRÓZ C., QUERINO A. C., VALVERDE D., Brasília, 2013). Foi somente a partir do ano de 2001 como relata Domingues (2007), após a III Conferência Mundial contra o Racismo e a Xenofobia, aprovou-se um plano de ação visando a equidade de direitos dos negros, promovendo maior inserção das mulheres negras no ensino, influenciado por movimentos sociais que incluíram na agenda pública a discussão de temas como a discriminação e desigualdades enfrentadas pela população negra. Em conjunto com esses progressos sociais algumas políticas públicas sugeriram posteriormente para inserção da população negra e de baixa renda no ensino superior. Após as ações afirmativas supracitadas, em conjunto a promulgação da Lei de Cotas para o Ensino Superior 12.711, observa-se no Brasil um avanço no que diz respeito à inserção das mulheres negras no ensino superior, ocupando cada vez mais as vagas que são destinadas como forma de direito a essa população, que durante muito tempo foi escravizada e excluída social e economicamente. Entretanto, isso não se demonstra suficiente no combate ao racismo e machismo que essas mulheres sofrem em seu cotidiano nessa sociedade capitalista racista e patriarcal.

O racismo se manifesta das mais diversas formas no Brasil: está na falta de representatividade de homens e mulheres negras nos espaços públicos, nos guetos de exclusão e pobreza, mas também no imenso número de assassinatos que ocorrem todos os anos.

O Mapa da Violência mostra que enquanto o homicídio de mulheres negras experimentou um crescimento de 54,2% entre 2003 e 2013, no mesmo período, o homicídio de mulheres brancas caiu 9,8%. Não bastasse a violência contra si, a mulher negra também experimenta com maior intensidade a violência contra seus filhos, irmãos e companheiros. De acordo com o Mapa da Violência de 2012, dos cerca de 30 mil jovens entre 15 e 29 anos assassinados por ano no Brasil, 93% são homens e 77% são negros.

É necessário que a sociedade reconheça o problema que é o racismo, somente com políticas de Estado; criando e gerindo as políticas públicas de modo eficiente é que podemos reconhecer meios de enfrentar dito preconceito. Também precisamos reconhecer que sem as mulheres negras e sua participação ativa não teremos o pleno exercício de nossos direitos. Ser mulher negra é enfrentar a dor, o racismo, machismo e a violência de gênero como luta

cotidiana, superar obstáculos de segregação e preconceito, resistir e continuar sua luta seguindo adiante.

As mulheres negras e periféricas fazem parte de estatísticas alarmantes no Brasil: de cada 100 pessoas assassinadas, 71 são negras, segundo o Atlas da Violência 2017. Os negros possuem chances 23,5% maiores de serem assassinados em relação a brasileiros de outras raças. E, em um recorte de gênero, a mortalidade de não-negras (brancas, amarelas e indígenas) caiu 7,4% entre 2005 e 2015, enquanto entre as mulheres negras o índice subiu 22%.

O racismo é político, no sentido de que se tornou inerente às estruturas do nosso aparato político, do Estado. É o racismo que facilita e justifica batermos o recorde de encarceramento de 727 mil pessoas, sendo 60% negras e dessas, 40% presas de forma preventiva, que ainda aguardam julgamento. É o racismo que naturaliza o fato de 75% das pessoas mais pobres do país serem negras. É o racismo que dá ao negro cinco vezes mais chance de ser analfabeto que a um branco. É o racismo que negligencia no sistema público de saúde a vida de mulheres negras - elas são 66% das vítimas de violência obstétrica e tem 2,5 mais chances de morrer em um aborto em relação às brancas. É o racismo que leva pretos e pardos a receberem quase a metade do rendimento médio de pessoas brancas, ainda que tenham a mesma qualificação profissional.

O racismo ainda está muito arraigado e naturalizado. O Estado não dá a devida importância em criar políticas públicas efetivas e consistentes que tirem a população negra dessa situação de vulnerabilidade, herança da escravidão e sem fim à vista. Um Estado altamente punitivo e que abusa do aparato da mídia, das leis e das estruturas sociais erguidas sobre o racismo.

Se faz desde já necessário uma transformação fundamental de um sistema que preza e se beneficia do sofrimento negro. Isso exige o fim do encarceramento em massa e da criminalização da população negra. A garantia de necessidades humanas básicas, como habitação e uma educação de qualidade. O direito de viver e caminhar livremente, sem ser caçado pelo Estado. Isso não é discutível. Não há duas maneiras de ver a situação. É uma verdade básica e fundamental. (MARTINS, Helaine. Racismo Presente, 2018)

É preciso que a sociedade tenha consciência da necessidade de se cumprir com um dos pilares da nossa Carta Magna, a dignidade de mulheres e homens, e para isso o combate efetivo ao racismo se faz necessário. A metodologia utilizada para construção desse artigo foi de pesquisa bibliográfica e documental sobre o processo de “abolição” da escravidão, movimento negro, divisão sexual do trabalho, racismo e as iniciativas reivindicadas pela população negra e aderidas pelo Estado.

## **ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA NO BRASIL OU A CONTÍNUA EXPLORAÇÃO DOS CORPOS NEGROS**

No Brasil segundo, Domingues (2007) e Ribeiro (2008), o processo de abolição dos negros em situação de escravidão durou cerca de 38 anos. Em 1850, foi proibido o tráfico

transatlântico de escravos africanos, posteriormente, em 1871, conferiu-se a liberdade aos filhos nascidos de mães em condição de escravas, na Lei do ventre Livre, essa também conhecida como “Lei Rio Branco” foi uma lei abolicionista, promulgada em 28 de setembro de 1871. Esta lei considerava livre todos os filhos de mulheres escravizadas nascidos a partir da data da lei, como seus pais continuariam naquela situação de escravidão, a lei estabelecia duas possibilidades para as crianças que nasciam livres: poderiam ficar aos cuidados dos senhores até os 21 anos de idade ou poderiam ser entregues ao governo. O primeiro caso foi o mais comum e beneficiaria os senhores que poderiam usar a mão de obra destes “livres” até os 21 anos de idade. A Lei do Ventre Livre tinha por objetivo principal possibilitar a transição, lenta e gradual, no Brasil do sistema de escravidão para o de mão de obra livre.

Em meados de 1885 os escravos idosos deixaram de ser escravos, com a promulgação da Lei Saraiva Cotegipe também conhecida como a Lei dos Sexagenários, que previa liberdade aos sujeitos escravizados que tivessem mais de sessenta anos de idade e estabelecia também normas para libertação gradual dos cativos, mediante indenização. O objetivo, contudo, era conter os abolicionistas mais radicais. Mesmo assim a lei não atinge sua principal proposta e o movimento abolicionista ganha cada vez mais força no final do século XIX.

Logo em 1888, promulgou-se a lei geral de “libertação dos escravos” conhecidos como a Lei Áurea, com um texto curto, simples e direto, a lei libertava cerca de 700 mil escravos, num país com então 15 milhões de habitantes.

No entanto, a lei não promoveu participação política dessa população e o Estado através de leis reforçou a exclusão social dos negros e negras que “agora gozavam de sua liberdade”.

Como esquecer que a República, logo após a abolição, cassou do ex-escravo seu direito de votar, inscrevendo na Constituição que só aos alfabetizados se concedia a prerrogativa desse direito cívico? Como esquecer que, após nosso banimento do trabalho livre e assalariado, o Código Penal de 1890 veio definir o delito de vadiagem para aqueles que não tinham trabalho, como mais uma forma de manter o negro à mercê do arbítrio e da violência policial? Ainda mais, definiram como crime a capoeira, a própria expressão cultural africana. Reprimiram com toda a violência do Estado policial as religiões afro-brasileiras, [...]. Temos vivido num estado de terror: desde 1890, o negro vem sendo o preso político mais ignorado desse país. (NASCIMENTO, Abdias, 1988).

Desse modo fica evidente que a monarquia brasileira não planejou este acontecimento, tampouco proveu/criou dispositivo que amparassem a população negra, simplesmente aboliram a escravidão, não viabilizando nenhum subsídio para autonomia dessas(es) mulheres e homens, as deixando a mercê da própria sorte. Sendo assim, o termo mais correto a ser adotado seria liberação das(os) escravizadas(os).

Aos negros e negras, mesmo com a proclamação da República e o início de um novo modo de produção no país, passando de mão de obra escravizada para assalariada, não assegurou direitos fundamentais e nem promoveu a inclusão dos mesmos no mercado de trabalho, mas reforçou o racismo através da política de branqueamento.

Um ano após a abolição da escravatura, foi proclamada a República no Brasil, em 1889. O novo sistema político, entretanto, não assegurou profícuos ganhos materiais ou simbólicos para a população negra. Ao contrário, esta, foi marginalizada, seja politicamente em decorrência das limitações da República no que se refere ao sufrágio e as outras formas de participação política; seja social e psicologicamente, em face das doutrinas do racismo científico e da “teoria do branqueamento”; seja ainda economicamente, devido às preferências em termos de emprego em favor dos imigrantes europeus. (DOMINGUES, Petrônio, 2007, p.102)

### **A TRIPLA SEGREGAÇÃO DA MULHER NEGRA**

Tendo em vista esses acontecimentos, mulheres e homens negras(os) sem preparo passou a sofrer ainda mais opressões, na qual foi e ainda é sustentada pelo capitalismo patriarcal, que adotou como estratégia para o desenvolvimento capitalista uma indústria seletiva, incentivando a empregabilidade de trabalhadores(as) brancos(as), vindo da Europa, resultando no “aprofundamento da divisão racial do território, num momento crucial para se construir um projeto de Nação”. (HASENBALG, SILVA, 1992, p. 55).

Potencializou-se assim a diferença entre duas agremiações: mulheres e homens brancas(os), inseridos em sua maioria no mercado de trabalho e as mulheres e homens negras(os), à margem da sociedade, tendo a violação de acesso à educação, habitação e renda, fato este que obrigou tais pessoas a viverem em locais insalubres, periféricos e marginalizados já que não possuíam saneamento básico, estando apartados a viverem nas encostas dos morros e rios, espaços totalmente insalubres, como afirma Lélia Gonzales, fazendo uma correlação com a conjuntura brasileira atual,

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes tipos de policiamento: desde os antigos feitores, capitães do mato, capangas, etc., até a polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado, aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural no negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” (cujos modelos são os guetos dos países desenvolvidos) dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço. (GONZALEZ, Lélia, 1982, p. 15).

Mesmo após 138 anos, da liberação das escravizadas, poucos foram os espaços que as mulheres negras conseguiram ocupar. Para compreensão e ampliação desse debate, faz-se

necessário fazermos um recorte de gênero, raça e classe, considerando a divisão sexual do trabalho, patriarcado e racismo, que através dessas diferenças, o capitalismo exerce sua opressão contra essas mulheres.

(...) a ideologia do patriarcado se configurou, de forma a propiciar poderes aos homens e atribuir-lhes as responsabilidades em todas as subestruturas sociais e culturais. Desse processo resultaram as relações com base nas desigualdades a partir das diferenças. (GODINHO, Tereza, 2006, p. 2)

Essas desigualdades, citada por Godinho, é fruto de uma construção histórica para legitimação do patriarcado, que é discutida por Saffioti, com a naturalização da desigualdade de gênero, através dos processos socioculturais, que legitimou o patriarcado, considerando o trabalho desenvolvido pelas mulheres inferior, mesmo que elas viessem desempenhar a mesma função de um homem e ao reconhecer como natural essa desigualdade de gênero e divisão sexual do trabalho, torna-se comum que "...a mulher se ocupe do espaço doméstico, deixando livre para o homem espaço público"(SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani, 1987, p. 11)

No entanto, enquanto a mulher branca de classe trabalhadora precisa lutar contra a desigualdade de gênero e classe, para ter sua inserção social, a mulher negra é triplamente segregada, pois,

Podemos dizer que a mulher enfrenta a barreira de classe e de gênero, e a mulher negra enfrenta um problema a mais: a raça, como os dados estatísticos demonstram, uma vez que a desigualdade por cor não pode ser reduzida à desigualdade de gênero e classe. Ou seja, a mulher negra sofre discriminação tripla: como mulher, como negra e como pobre, considerando-se que a pobreza é negra e atinge principalmente a mulher negra. (GARCIA, Antonia dos Santos, 2012, p. 156)

Conforme mais marcadores sociais uma mulher negra carrega – como os relativos a classe e/ou orientação sexual – esta estará mais vulnerável a sofrer opressão e violência, assim como ser restrita ao acesso a seus direitos.

## **PROMOÇÃO DE ACESSO SEM SUBSÍDIO DE PERMANÊNCIA**

Com a redemocratização do Estado em 1988 e através da articulação do movimento negro, que antecede a promulgação da Carta Magna supracitada, foram criados alguns dispositivos que promovem a valorização da história da cultura afro-brasileira, dentre estes temos a Lei nº. 10.639 de 2003 que dispõe sobre a inserção no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", temos ainda a Lei nº. 12.990 de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no

âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, conhecida popularmente como a lei de cotas.

Com base nas leis e em consonância com a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em seu documento denominado Dossiê Mulheres Negras, nos diz que.

Embora as mulheres apresentem um melhor desempenho educacional (média de anos de estudos mais elevada, maiores taxas de escolarização em todos os níveis de ensino e uma maior proporção de pessoas com nível superior concluído), elas ainda enfrentam desafios no que diz respeito aos retornos esperados pelo investimento educacional: seus rendimentos são inferiores aos dos homens, sua participação nos postos de comando e na condição de proprietárias-empregadoras ainda é restrita. Estas desigualdades também estão relacionadas à condição de gênero, como a média de horas trabalhadas das mulheres ser inferior à dos homens, dada a necessidade de dupla jornada, além de estarem concentradas nos setores de atividade com salários mais baixos, como saúde e educação. (MARCONDES, Mariana, PINHEIRO, Luana, QUEIRÓZ Cristina, QUERINO Ana Carolina, VALVERDE Danielle, 2013, p. 54).

Foi somente a partir do ano de 2001 como relata Domingues (2007), após a III Conferência Mundial contra o Racismo e a Xenofobia, aprovou-se um plano de ação visando a equidade de direitos de negros(as), promovendo maior inserção das mulheres negras no ensino, influenciado por movimentos sociais que incluíram na agenda pública a discussão de temas como a discriminação e desigualdades enfrentadas pela população negra. Após as ações afirmativas supracitadas, em conjunto a promulgação da Lei de Cotas para o Ensino Superior 12.711, que determina nas universidades federais

50% de suas matrículas para estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas – conforme definições usadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE-, de baixa renda, com rendimentos igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. O número de cotas para pretos, pardos e indígenas é estipulado conforme a proporção dessa população em cada estado, segundo último Censo do IBGE, em 2010”. (CARVALHO, Igor, 2014, s/p)

Em conjunto com esses progressos sociais algumas políticas públicas de ações afirmativas surgiram posteriormente, tal como o Programa Universidade para Todos – ProUni, que consiste na oferta de bolsas de estudos em instituições de ensino superior particular e parte das vagas reservadas são destinadas a população negra e o Sistema de Seleção Unificada – Sisu, que atua na oferta de vagas em instituições de ensino superior público, sendo uma parcela das vagas destinadas a inserção de negras e negros na universidade.

Mas mesmo com todo o aparato legal de políticas públicas de inclusão da população negra, as estatísticas fornecidas pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos



Socioeconômicos (DIEESE,2016) em 2015, aponta que nas regiões metropolitanas e Brasília, a taxa de desemprego de mulheres negras superava a de homens negros e do restante da população branca. A taxa de desemprego das mulheres negras chegou a 20,7% em Salvador, seguido de mulheres brancas que foi de 17,4%, homens negros de 17,3% e homens brancos com a taxa de 13,7% (DIEESE,2016, p. 7, tabela 3).

As produções científicas acerca das mulheres negras, bem como as diferentes publicações no seio da militância, na maior parte das vezes expõem a denúncia acerca das posições ocupadas pelas mesmas na pirâmide social. Esta real situação, socioeconômica, confirma sob o signo dos números a maneira como a educação formal inexistente, teve passagem curta ou, então, veio acontecer de forma tardia nas suas vidas; as demais instâncias prioritárias à vida humana (trabalho, moradia, saúde corporal e mental) encontram-se indisponíveis, como consequência da cor de um corpo que se revela, ainda, como “defeito” .(GONÇALVES, Ana Maria, 2006, p. 2)

Desse modo, mesmo havendo um avanço no que diz respeito à inserção das mulheres negras no ensino superior, ocupando cada vez mais as vagas que são destinadas como forma de direito a essa população, que durante muito tempo foi escravizada e excluída social e economicamente, não demonstra suficiente na superação do racismo e machismo que essas mulheres sofrem em seu cotidiano nessa sociedade capitalista racista e patriarcal.

Trata-se de um período histórico no qual se ampliam várias desigualdades, principalmente as determinadas pelas retiradas de direitos e as que são produto da ampliação da discriminação e da criminalização de jovens pobres e das mulheres, sobretudo as negras e pobres. (FRANCO, Marielle, 2017, p. 89)

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Ao período que antecede a redemocratização do Estado, concluímos que,

O país não ofereceu subsídios para a sobrevivência de negras e negros, tão pouco buscou incluí-los nos diversos espaços institucionais e sociais. Ao absterem-se da situação de marginalidade na qual o(a) negro(a) foi colocado(a) após 1888, os representantes da elite brasileira deram margem a subalternização dessa população, dando condição para a continuidade de práticas racistas sob o véu da “liberdade”. (PENAS, Thais Caroline Rodrigues, 2017, p.2)

Podemos considerar que, a constituição de 1988 promoveu garantias de direitos sociais, econômicos, políticos e culturais que estavam suspensos no período anterior, e que posteriormente seriam regulamentados por leis específicas. Desta maneira conforme já citado anteriormente por meio deste movimento de redemocratização e através da articulação do movimento negro foram criados alguns dispositivos que promovem a valorização da história da cultura afro-brasileira, dentre estes temos a Lei nº. 10.639 de 2003 que dispõe sobre a inserção no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e

Cultura Afro-Brasileira", temos ainda a Lei nº. 12.990 de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, conhecida popularmente como a lei de cotas.

Mas mesmo com os dispositivos legais, é visível nas universidades e nos demais espaços institucionais o modelo hegemônico burguês, que reforça através do racismo institucional e o machismo que os espaços públicos não são para mulheres, tão pouco, para mulheres negras. E no que se refere ao acesso das mulheres na universidade, Georgina diz que,

A ausência ou pequena presença de mulheres negras como pesquisadoras e docentes acadêmicas num momento em que a universidade brasileira está bastante feminilizada, com exceção de algumas áreas e cursos, é apenas um dos aspectos de uma trajetória que marca o corpo negro [...](NUNES, Georgina Helena Lima, 2009, p. 224)

Segundo a Organização das Nações Unidas, sobre a população negra no Brasil (2014), o racismo é estrutural e institucionalizado e permeando todas as áreas da vida, dessas mulheres e homens negros, que historicamente sofre as opressões de um sistema que se beneficia de sua marginalização e segregação, se aproveitando de uma diferença visível, particularmente a cor de pele, para oprimi-los(as) no plano econômico. (VICENTE, Sylvie, 2012)

Para que se cumpra um dos pilares da Carta Magna, sobre a dignidade de mulheres e homens, é necessário que a sociedade reconheça a necessidade da superação efetiva do racismo, patriarcado e capitalismo, que se materializam de forma estrutural na sociedade, construindo de forma coletiva uma nova ordem societária sem exploração de gênero, raça e classe.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. ATLAS DA VIOLENCIA. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>> Acesso em 25 maio de 2018.

BRASIL MAPA DA VIOLENCIA. Disponível em: <<https://www.mapadaviolencia.org.br/>> Acesso em: 25 maio de 2018.

CARVALHO, Igor. Dez anos de cotas na universidade: o que mudou? *Revista Fórum*. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/digital/138/sistema-de-cotas-completa-dez-anos-nas-universidades-brasileiras/>>. Acesso em: 19 de maio 2018.

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Universidade Estadual de Londrina  
13 a 15 de junho de 2018  
ISSN 2177-8248

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Inserção da população negras nos Mercados de Trabalho Metropolitanos*, Brasil: DIEESE, 2016. Relatório técnico.

DOMINGUES, Petrônio. *MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO – APONTAMENTOS HISTÓRICOS*. Revista *Tempo*, vol.12, n.23, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07>>. Acesso em 15 maio 2018.

FRANCO, Marielle, *A emergência da vida para superar o anestesiamiento social frente à retirada de direitos: o momento pós-golpe pelo olhar de uma feminista, negra e favelada*. Disponível em < <http://www.editorazouk.com.br/Capitulo-MarielleFranco.pdf>> Acesso em: 27 de maio de 2018.

GARCIA, Antonia dos Santos. Mulher Negra e o direito à cidade: Relações raciais e de gênero. In: SANTOS, Renato Emerson dos. *Questões Urbanas e Racismo*. Rio de Janeiro, De Petrus et Alii Editora Ltda, 2012.

GEORGE Reid Andrews. *O protesto político negro em São Paulo (1888-1988)*, Estudos AfroAsiáticos, n. 21, Rio de Janeiro, 1991.

GODINHO, Tereza Martins. *Traços da violência praticada por mulheres brancas contra mulheres negras no período escravocrata, em fazendas no estado de Goiás*. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero, 7., 2006, Florianópolis. Anais eletrônicos... Florianópolis, UESC, 2006. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/st\\_18.html](http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/st_18.html)>

GONÇALVES, Ana Maria. *Um defeito de cor*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2006.

GONZALEZ, Lélia. Amefricanidade: Nanny . *Revista Humanidades*, IV, Montes Claros, 1988.

HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do Valle. *Relações raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Editora Rio Fundo, 1992.

MARCONDES, Mariana Mazzini, PINHEIRO, Luana, QUEIROZ, Cristina, QUERINO, Ana Carolina, & VALVERDE, Daniele. *Dossiê Mulheres Negras retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília: IPEA, 2013.

MARTINS, Helane. Racismo Presente, 2018. Disponível em: <<https://thinkolga.com/2018/03/21/racismo-presente/>> Acesso em 25 maio de 2018.

NASCIMENTO, Abdias. *13 de maio: Dia de Denúncia contra o Racismo*. n. 1098, Suplemento Literário, Minas Gerais, 7 de maio de 1988.

NUNES, Georgina Helena Lima. Mulheres negras em seus protagonismos: paradoxos em relação ao gênero. In: SILVA, Úrsula Rosa; MICHELON, Francisca Ferreira; SENNA, Nádia da Cruz. *Gênero, arte e memória: ensaios interdisciplinares*. Pelotas: Editora da UFPel, 2009.

PENAS, Thais Caroline Rodrigues, SILVA, Barbara Antunes da, ESCORSIM, Silvana Maria. NEGRAS E NEGROS – “TÁ” FALTANDO AQUI! : análise do ingresso da população negra no curso de Serviço Social da UFPR através das políticas de cotas conforme a Lei n.º 12.711/2012. In: Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social,2, 2017,

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Universidade Estadual de Londrina  
13 a 15 de junho de 2018  
ISSN 2177-8248

Florianópolis. Anais eletrônicos. Florianópolis, UFSC, 2017. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/180088>>

REDE ANGOLA. *Racismo no Brasil é estrutural e institucionalizado*. Disponível em: <  
<http://www.redeangola.info/racismo-no-brasil-e-estrutural-e-institucionalizado/>> Acesso em:  
27 de maio de 2018.

RIBEIRO, Matilde. Mulheres negras: uma trajetória de criatividade, determinação e organização. *Revista Estudos Feministas*, vol.16, n.3, Florianópolis, 2008. Disponível em: <  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2008000300017](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300017)>. Acesso 19 maio 2018.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *O Poder do Macho*. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

VICENT, Sylvie. Heterofobia e racismo nas organizações, luta de raças e luta de classes. In: TORRES, Ofélia de Lanna Selte.(Org). *O individuo na organização: dimensões esquecidas*. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2012